



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 6.383, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Instaura o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do Conjunto Habitacional "Vila Irmã Catarina" no Município de Assis e dá outras providências.**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conjunto Habitacional Assis "A2/A3", denominado Vila Irmã Catarina", tendo como via de acesso a Rua Lions Clube de Assis, s/nº, composto de 55 unidades habitacionais, no Município de Assis, foi implantado no ano de 1996;

Considerando, no entanto, que a implantação do referido Conjunto Habitacional é de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e encontra-se, desde então, em situação de irregularidade junto a Prefeitura.

Considerando que, diante desta situação, não é possível a emissão dos títulos de propriedade aos respectivos mutuários, os quais, inclusive, em sua grande maioria, já quitaram os seus financiamentos,

Considerando que por inciso do Artigo 76, Inciso III, e, Anexo 4, da Lei Complementar nº 10, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor do Município de Assis, o Conjunto Habitacional "Irmã Catarina" é definido como Área de Especial Interesse Social, AEIS – 2;

Considerando que as AEIS 2, são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional, já constituídos ou em implantação, destinados às habitações de interesse social, dotados de infraestrutura e de serviços urbanos;

Considerando que faz parte da Política Urbana do Município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerando a situação sócio-econômica da população e as normas ambientais, conforme inciso XI do artigo 6º do Plano Diretor do Município de Assis;

Considerando que a Lei Federal nº 11.977 de 7 de julho de 2009, alterada pela Lei 12.424/2011 dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;

Considerando que referida Lei Federal criou também mecanismos específicos para a regularização fundiária de interesse social, com o objetivo de facilitar e agilizar a concretização dos títulos de propriedade dos mutuários envolvidos;

Considerando que, com amparo nos artigos 46 a 53 do referido diploma legal, o Município tem legitimidade para estabelecer os procedimentos de regularização fundiária em seu território;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*Felicidade na Nação cujo Deus é o Senhor*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.383, de 02 de Setembro de 2013

Considerando, que essa é uma antiga reivindicação dos moradores das referidas Unidades Habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança permanente, uma vez que se vêem impedidos em concretizar, no quadro da legalidade, o seu direito à moradia, e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania,

Considerando que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, protocolou junto à Municipalidade, projeto de regularização urbanística do Conjunto Habitacional Assis A2 A3;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Instaurar, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, referente Conjunto Habitacional "Vila Irmã Catarina", de responsabilidade da Companhia Habitacional de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009 e suas alterações.

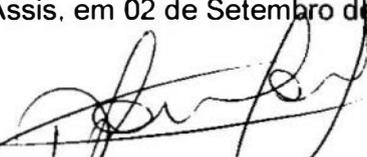
**Art. 2º** - Com amparo na citada Lei Federal e obedecendo a legislação municipal e estadual vigente, em especial as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Assis, bem como as demais normas regulamentares, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo, com a maior urgência possível.

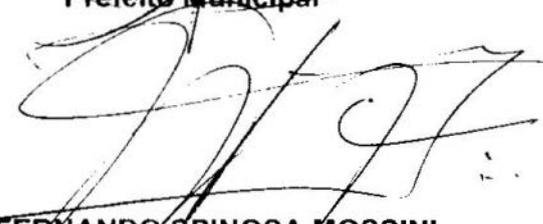
**Parágrafo Único** – Para execução do processo de regularização fundiária de interesse social, deverão ser adotados os princípios de transparência e participação da população envolvida.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Setembro de 2013.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

  
FERNANDO SPINOSA MOSSINI  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 02 de Setembro de 2.013.